



**IPREV-MARAGOGI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL.**

**RUA FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE Nº 10, 1º ANDAR, BAIRRO
CENTRO, MARAGOGI-AL- CEP. 57955-000 CNPJ. 04.503.396/0001-40**

PORTARIA nº 00009/2019

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a LAERCIO JOSE CHAGAS BANDEIRA .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI – Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009 e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 8º, inciso I, § 3º, § 4º, art. 25, inciso I, art. 26, inciso I e art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 e ainda, o art. 28 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora aposentada HILDA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 669.503.764-72, RG nº 3.274.222 – SDS/PE, Matrícula Funcional nº 1645, aposentada, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (15/06/2019), ao seguinte beneficiário:

I – LAERCIO JOSE CHAGAS BANDEIRA, esposo, portador do RG 1.732.287 – SSP/PE e CPF/MF nº 174.465.894-34, nascido em 25 de novembro de 1958;

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



IPREV-MARAGOGI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI- AL.

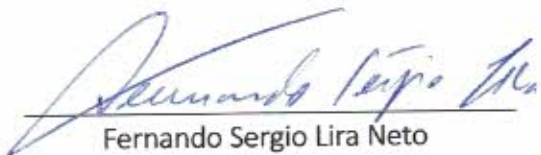
RUA FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE N° 10, 1° ANDAR, BAIRRO
CENTRO, MARAGOGI-AL- CEP. 57955-000 CNPJ. 04.503.396/0001-40

Maragogi/AL, 13 de agosto de 2019.



João Gomes do Rego
Diretor Presidente

Homologo,



Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito



IPREV-MARAGOGI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL.

RUA FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE Nº 10, 1º ANDAR, BAIRRO
CENTRO, MARAGOGI-AL - CEP. 57955-000 CNPJ. 04.503.396/0001-40

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 00009/2019

Declaramos para os devidos fins legais, que a portaria nº 00009/2019 de concessão do benefício nº 00009/2019, do Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, que trata sobre a pensão por morte de Hilda Maria de Oliveira, em favor de Laercio José Chagas Bandeira foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, Edição nº _____, de ____/____/____, página _____, atendendo fielmente o princípio constitucional da "publicidade".

Por ser verdade datamos e assinamos a presente.

Maragogi, AL, 10 de Janeiro de 2020.

(carimbo e assinatura)

João Gomes do Rego
Presidente IPREV



Publicada website
IPREV 10/1/2020.

Adriana Alcântara Rafael Lopes
CPF = 031.720.084-44
Controle Interno.